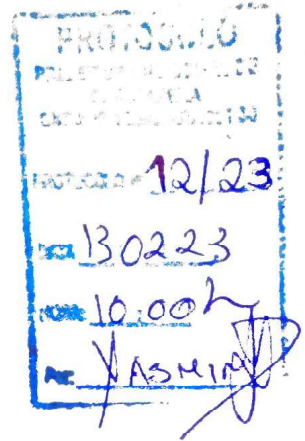




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Praça Padre Augusto Mozzett, S/N, Centro - Carutapera-MA
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000



Ofício nº 123/2023

Carutapera - MA, 13 de fevereiro de 2023

A Vossa Excelência
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal de Carutapera - MA

Inicialmente cumpre assinalar que a pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se:

- a. informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar;
- b. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
- c. definir a modalidade licitatória;
- d. auxiliar a justificativa de preços na contratação direta;
- e. identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos;
- f. identificar jogos de planilhas;
- g. identificar proposta inexecutável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Praça Padre Augusto Mozett, S/N, Centro - Carutapera-MA
CNPJ 06.903.553/0001-30, CEP: 65.295-000


- h. impedir a contratação acima do preço de mercado;
- i. garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- j. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
- k. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais;
- l. subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Dessa forma, é imprescindível que a Administração Pública realize uma pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado.

Assim, requer que sejam adotados os procedimentos legais com vistas à realização de contratação direta de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública chamada “Banco de Preços”, junta à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, nos termos do que preceitua o art. 25, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 por ser inviável a competição.

Ressalta-se que a empresa detém exclusividade em todo território Brasileiro, conforme Atestado apresentado pela Associação Comercial do Pará e pela ASSESPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná que atesta que a **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** é autora e única fornecedora no Brasil do produto “Banco de Preços”.

Na oportunidade, encaminho o Termo de Referência
Atenciosamente,


William Carlos Dos Anjos Machado
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Carutapera-MA